

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

 LILIANA
REMOR
BARRETO
20/02/2024 17:33

 CLAUDIA
VOIGT
ESPINOLA
20/02/2024 18:43

TERMO DE REFERÊNCIA

PROAD 1856/2024

1 - Item identificador da demanda no PAC - Plano Anual de Contratações

Item: 2015 - PAC COFJUR

Objeto: Profissional para fazer a divulgação da Palestra do dia 8 de Março - Dia Internacional da Mulher.

2 - Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Escola Judicial - EJUD

Unidade Gestora de Orçamento: Escola Judicial - EJUD

3 - Justificativa e Fundamentação da Contratação

A Escola Judicial propõe a realização de um evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher no dia 8 de março de 2024, a partir das 14 horas, de forma híbrida, com participação presencial dos que se encontram em Florianópolis, e transmissão ao vivo a todas as unidades do estado. Poderão participar magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e jovens aprendizes que atuam no TRT12.

Além da palestra com o Instituto Papo de Homem, cuja contratação está sendo feita no Proad 1034/2024, o Tribunal vai oferecer um *coffee-break* a todos o



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

público interno, de forma a valorizar os laços e promover interação entre todos, servidores e magistrados (Proad 525/2024.)

A fim de melhor divulgar o evento, sensibilizar magistrados e servidores, a EJUD fará a contratação de um profissional para que horas antes do evento marcado, passe nos locais de trabalho já pré-definidos para fazer o convite da palestra.

Entende-se pertinente trazer o elemento arte, despertando entre todos a necessidade de trazer leveza e congraçamento ao evento, repercutindo o tema da EJUD para 2024 - Mundo do Trabalho: Saúde Mental e Virtualização da Vida.

O objetivo principal da palestra, cuja contratação objeto deste processo visa divulgar, é o aprimoramento da Gestão de Pessoas. Equipes mais capacitadas do ponto de vista relacional e afetos à diversidade, podem contribuir melhor para os fins institucionais. O tema da equidade de gênero, que vai ser abordado no presente evento, é de extrema importância no contexto nacional, bem como no catarinense, onde as mulheres são ainda vítimas da violência, em grande número. Nesse sentido a presença de um grande número de servidores e magistrados será fundamental para o sucesso do evento, motivo pelo qual torna-se necessária a presente contratação.

4 - Descrição da Solução (Objeto)

Resumo do objeto:

Contratação de profissional para atuar na divulgação, sensibilização e motivação de magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e aprendizes, convidando-os a participar da palestra em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, que tratará da equidade de gênero, que acontecerá no dia 8 de março de 2024, na Sede do TRT12, com transmissão ao vivo para todas as unidades do TRT12.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Especificação detalhada do objeto:

Contratação de Profissional para atuar na divulgação de palestra sobre equidade de gênero, utilizando a arte para sensibilizar e motivar a participação no evento

Público-alvo: Magistrados(as), servidores(as), estagiários(as) e aprendizes do TRT12.

Data: 8 de março de 2024

Horário: a partir das 12h

Carga horária: 2 horas e 5 minutos + gravação prévia de vídeo de 1 minuto para divulgação do evento.

Local: Sede do TRT12 (3 prédios localizados na Rua Esteves Junior - Florianópolis/SC)

Atividade a ser contratada:

- Gravação de um vídeo de 1 minuto, com a divulgação do evento, para envio prévio (na semana que antecede o evento)
- Pacote com intervenções artísticas em cada andar dos prédios do TRT localizados na Rua Esteves Júnior (Florianópolis)
 - 12h - prédio de 11 andares
 - 13h - prédio de 7 andares + prédio de 3 andares
- Apresentação de cerca de 5 minutos no Auditório do Tribunal (mesmo endereço) com os participantes presenciais e online
 - 14h - apresentação no Auditório

Alinhamento: a empresa contratada deve realizar contato prévio com a área demandante para fins de alinhamento.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

5 - Sustentabilidade

Não se aplica.

6– Obrigações das partes

Obrigações da contratada:

Das obrigações gerais da Contratada:

- proceder, no início da contratação, ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados;
- responsabilizar-se pela juntada, por meio do referido Sistema, dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas)
- observar e cumprir, estritamente, os termos da proposta e as condições ora estabelecidas, obedecendo a critérios e prazos acordados pelas exigências técnicas constantes da proposta;
- manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- manter em dia a documentação até a liquidação e pagamento da nota fiscal.
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- obedecer, no que couber, aos princípios e normas de conduta estabelecidas no Código de Ética do Contratante;
- informar e manter atualizado endereço de e-mail válido, para comunicação oficial entre Contratante e Contratada;
- obedecer, no que couber, aos termos da Portaria Presi nº 340/2022, que regulamenta o procedimento para apuração de responsabilidade e eventual adoção de medidas decorrentes da violação de regras pertinentes aos processos de contratação ou descumprimento de obrigações contratuais. Acesso no link: http://trtapl3.trt12.gov.br/cmdg/img_legis/2022/061011340.pdf



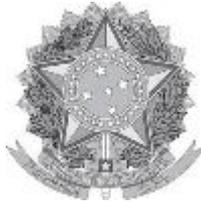
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Das obrigações específicas da Contratada:

- Realizar contato prévio de alinhamento com a contratante, com o objetivo de conhecer a realidade do Tribunal, bem como as necessidades da contratação;
- Cumprir o programa que integra a proposta. Qualquer alteração deverá ser informada ao Tribunal, por escrito, com, pelo menos, quinze dias de antecedência do evento;
- Além da atuação no dia 8 de março, na Sede do Tribunal, é responsabilidade da contratada a gravação do vídeo, objeto da contratação, de convite e sensibilização ao evento, com duração de 1 minuto, na posição horizontal, em formato MP4 e resolução mínima 1280x720, com conteúdo a ser alinhado com a Direção da Escola.

Das obrigações da Contratada em face da LGPD:

- para os fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei n. 13.709/18), na hipótese de, em razão do presente contrato, a Contratada realizar o tratamento de dados pessoais como operadora ou controladora, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor, sem prejuízo do disposto nas alíneas subsequentes;
- dar tratamento aos dados pessoais a que tiver acesso por força do contrato tão-somente na medida do cumprimento do escopo contratual, vedado o tratamento para quaisquer outros propósitos;
- não fornecer transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros, a menos que com base em instruções explícitas, por escrito, do Contratante ou por ordem de autoridade judicial, sob a condição de que, nesse último caso, informando ao Contratante dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem judicial, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo na investigação em que o tratamento sigiloso tenha sido expressamente exigido pela autoridade judicial, quando a Contratada estará dispensada da comunicação ao Contratante;
- não colocar o Contratante em situação de violação da LGPD;
- assegurar que seus empregados tenham ciência dos termos da LGPD e que estejam capacitados para agir dentro das normas nela dispostas;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- assegurar que as pessoas autorizadas a tratar os dados pessoais assinem termo de confidencialidade;
- responsabilizar-se pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais a que tiverem acesso pela execução contratual, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados;
- cessar o tratamento de dados pessoais realizado com base no Contrato imediatamente após o seu término e, a critério exclusivo do Contratante, apagar, destruir ou devolver os dados pessoais que tiver obtido;
- nos casos em que realizar o tratamento de dados pessoais confiados pelo Contratante, a Contratada será considerada "operadora" e deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados do Contratante.

Obrigações do contratante (Tribunal):

- acompanhar a execução do contrato;
- proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos e condições ora estabelecidos;
- prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

Observação: Nos termos do inciso I, do art. 95 da Lei 14.133/2021, o termo de contrato não é obrigatório para o presente caso, e esta Equipe de Planejamento entende pela sua desnecessidade.

7 - Forma da contratação e Critério de seleção do fornecedor

Indicação da forma de contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021:

Sugere-se a contratação por inexigibilidade.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

No que se refere à forma de contratação, cabe citar o que dispõe o inciso II do artigo 74 da Lei 14.133/2021:

Art.74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Indicação do critério de julgamento dos orçamentos:

Os critérios de seleção, no caso em tela, com a escolha da personagem Dona Bilica, leva em consideração o fato de ser consagrada pela crítica e pela opinião pública, bastante conhecida na cidade de Florianópolis e em todo o Estado, que valoriza e difunde a cultura e as tradições locais. Além disso, trata-se de uma figura feminina, sendo mais uma forma de homenagear as mulheres, em especial, no Dia Internacional da Mulher.

Vanderleia Will, que interpreta a personagem Dona Bilica, é formada na Oficina Permanente de Teatro / UFSC (88 a 91) e em Licenciatura Artes Cênicas/UFSC (90 a 94). Foi integrante do extinto Grupo Atormenta de Florianópolis (90 a 97), é fundadora e integrante da Cia. Pé de Vento Teatro - desde 1999, criadora e proprietária do Espaço Cultural Circo da Dona Bilica (2013 a 2018), idealizadora do Festival Internacional de Palhaços Ri Catarina (2010 a 2018) e criadora da Personagem Dona Bilica, que existe há 32 anos, com seu jeito alegre de representar uma típica lavadeira, benzedeira e rendeira da ilha. Pesquisadora de músicas, poesias, ditos e histórias da cultura popular de Florianópolis. Desde 2015 compartilha sua experiência ministrando oficinas de aperfeiçoamento em palhaçaria e dirigindo espetáculos, cabarets e cenas cômicas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Atua em espetáculos desde 1991, sendo alguns com a personagem Dona Bilica: Dona Bilica e o Boi de Mamão (2007), Dona Bilica Naquele Tempo (2014) e Dona Bilica e o Boi de Mamão (2018). Há ainda o documentário “Dona Bilica Naquele Tempo”, que foi premiado em 2015 no 19º FAM - Florianópolis Audiovisual Mercosul nas categorias: melhor diretor para Renato Turnes, melhor curta catarinense pelo júri oficial, melhor curta catarinense pelo júri popular, melhor curta documentário, melhor montagem. Além disso, participou de inúmeros festivais e mostras como atriz.

Não obstante o critério para a seleção seja profissional consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, destaca-se que o valor proposto, no importe **R\$ 2.500,00**, encontra-se dentro do valor de mercado.

7.a - Preenchimento do modelo de orçamento para a coleta de preços - Não utilização do SDE*

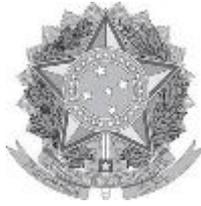
Indicação de aderência ao modelo de orçamento constante da página da Secad.

Foi utilizado o modelo de orçamento constante da página da SECAD.

7.b – Análise dos orçamentos - Não utilização do SDE

Análise dos orçamentos obtidos:

Apresenta-se, abaixo, valores apresentados na pesquisa de preço:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

EMPRESA	VALOR	PROFISSIONAL
Pé de Vento Cia de Teatro Ltda	R\$ 2.500,00	Dona Bilica
Dona Maricotinha * não tem disponibilidade dia 8/março	R\$ 6.000,00	Dona Maricotinha
Mané Darci	R\$ 5.410,00	Mané Darci

Valores aplicados em outros órgão pela empresa Pé de Vento Cia de Teatro Ltda, com a personagem Dona Bilica:

ÓRGÃO	VALOR TOTAL	CARGA HORÁRIA
Município de Concórdia	R\$ 7.000,00	2 horas
Universidade Federal de Santa Catarina	R\$ 6.000,00	2 horas

Considerando o critério adotado para a seleção da prestadora do serviço e demais informações, sugere-se a contratação de Pé de Vento Cia de Teatro Ltda, para apresentação da personagem Dona Bilica.

8 – Recursos orçamentários

Indicação dos recursos para a contratação e classificação orçamentária:

Há previsão de disponibilidade orçamentária por parte da Unidade Gestora de Orçamento Escola Judicial / COFJUR para o custeio das despesas do presente objeto neste exercício. Informamos que a atividade consta no planejamento de capacitação desta Coordenadoria para o corrente ano.

Segue abaixo os dados da empresa:

Razão Social: Pé de Vento Cia de Teatro Ltda.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

CNPJ: 30.538.046/0001-20

Fone: (48) 99156.8920

E-mail: ciapedevento@gmail.com

Programa de Trabalho: 02.122.0033.4256.0042

Natureza da Despesa: 3.3.90.39-22

9 - Informações complementares

Nome: Cláudia Voigt Espinola

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Telefone: 48 3216.4291

Nome: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Telefone: 48 99116.1210

10 - Providências para adequação do Tribunal

Não há necessidade de adequação do ambiente do Tribunal. A atividade será realizada nas instalações já existentes no Tribunal.

11 - Contratações correlatas ou interdependentes.

Contratações correlatas ou interdependentes:

Como contratação correlata há que se referenciar a contratação de palestra em homenagem ao Dia Internacional da Mulher, na modalidade presencial na Sede do Tribunal, com transmissão ao vivo através da plataforma Zoom, no dia 8 de março de 2024, das 14h às 15h30, com carga horária de 1 hora e 30 minutos - **Webinar do**



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Dia Internacional da Mulher: Venha debater sobre o seu papel na equidade de gênero - PROAD 1034/2024.

A presente contratação visa a reforçar a importância da participação dos servidores, magistrados e aprendizes no Tema da Palestra a ser ministrada por ocasião da comemoração institucional do Dia da Mulher.

12 – Análise de Riscos

A política adotada pelo Tribunal estabelece que riscos baixos e médios podem ser aceitos, ou seja, inferior a 15 (quinze). Da análise dos principais riscos identificados relativos à contratação, foram propostas ações preventivas (para reduzir a probabilidade) e de contingência (para reduzir o impacto), mesmo não tendo os riscos atingindo o patamar mínimo indicado (Grau 15), bem como, foram indicados os responsáveis pelas ações.

13 – Gestão e Fiscalização

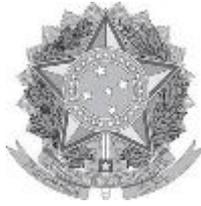
Atribuições dos membros da equipe de fiscalização:

São atribuições do fiscal:

- verificar a conformidade da execução do contrato, nos termos acordados;
- efetuar a comunicação com a contratada, sempre que necessário;
- verificar a aderência às normas e obrigações pactuadas;
- determinar a regularização dos defeitos verificados;
- reportar ao gestor caso inexitas as diligências efetuadas junto à empresa;
- realizar o recebimento provisório.

São atribuições do gestor:

- gerir a execução do ajuste;
- acompanhar as ações de fiscalização;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

- diligenciar junto à empresa nos casos em que lhe forem solicitados pelo fiscal;
- realizar o recebimento definitivo.

14 – Recebimento do objeto

Indicação das condições para o recebimento do objeto:

As condições para o recebimento estão estipuladas nas Listas de Verificação para o recebimento, e liquidação e pagamento do objeto anexas ao presente termo de referência:

1. Termo de Recebimento Provisório
2. Termo de Recebimento Definitivo
3. Atestado de Conformidade para Pagamento da Nota Fiscal

As listas seguem as orientações constantes da Portaria Presi 337/2022.

15 – Condições de pagamento

Indicação das condições para o pagamento:

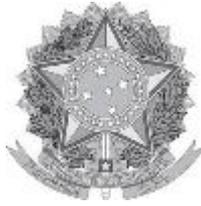
A liquidação e o pagamento obedecerão o seguinte:

I - Os pagamentos serão realizados na forma do SIGEO JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária.

a) para fins de liquidação e pagamento, é de exclusiva responsabilidade da Contratada o seu cadastramento no SIGEO, gestão de seus dados e a juntada por meio do referido Sistema dos documentos de cobrança/documentos fiscais (notas fiscais/faturas);

b) é de exclusiva responsabilidade da Contratada as ações indicadas na alínea anterior não cabendo ao Contratante quaisquer responsabilidades pela falta de juntada ao sistema no prazo;

c) eventuais dúvidas poderão ser dirimidas junto à Secretaria de Orçamento e Finanças por meio do email seof@trt12.jus.br ou telefone (48) 3216-4059.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

d) a nota fiscal deverá ser juntada pela Contratada no sistema SIGEO-JT Execução Financeira e os documentos exigidos no edital e no contrato deverão ser encaminhados ao Núcleo de Análise e Liquidação da Despesa – NULAD;

e) o prazo para pagamento será de 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Aviso de Contratação Direta e no Termo de Referência;

f) quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

g) havendo erro na(s) nota(s) fiscal(s)/fatura(s) ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será restituída ou será comunicada a irregularidade ao fornecedor, interrompendo-se o prazo para pagamento até que este providencie as medidas saneadoras.

h) cabe à Contratada proceder ao seu cadastramento no SIGEO-JT - Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho - Módulo Execução Orçamentária, bem como responsabilizar-se pela gestão de seus dados.

16 – Penalidades

Indicação das penalidades a serem aplicadas em caso de inexecução parcial ou total:

As penalidades pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 são as seguintes:

- a. Multa por inexecução parcial de 5% sobre valor total do contrato.
- b. Multa por inexecução total de 15% sobre o valor total do contrato.

Pela não manutenção da regularidade fiscal e trabalhista:

A regularidade fiscal e trabalhista deverá ser mantida durante a vigência da contratação, sob pena de aplicação de multa de 1% do valor da nota fiscal, cujo



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

valor será retido dos créditos da empresa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas em lei.

Penalidades da Contratada em face da LGPD:

O descumprimento das obrigações relativas ao tratamento de dados incidirá nas seguintes penalidades conforme art. 156 §3º da Lei nº 14.133/2021:

- a) Multa compensatória de 5% do valor do contrato.

17 - Declaração da viabilidade ou não da contratação

A equipe entende viável a contratação, considerando que a atividade faz parte do Planejamento de Capacitação da EJUD12 para o corrente ano. Ademais, a indicação atende à demanda apresentada por esta Escola e apresenta vantajoso custo-benefício.

18 - Equipe do Planejamento da Contratação

Integrante demandante e técnica titular: Cláudia Voigt Espinola

Matrícula: 2363

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: claudia.espinola@trt12.jus.br

Ramal: 4291

Integrante demandante e técnica substituta: Fernanda Rodrigues Lemos Pinto

Matrícula: 3792

Lotação: Coordenadoria de Formação Administrativa e Gerencial - COFTAG

E-mail: fernanda.pinto@trt12.jus.br

Ramal: 4201

Integrante administrativo titular: LILIANA REMOR BARRETO

Matrícula: 2251

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Ramal: 4240

Integrante administrativo substituto: SÉRGIO MORITZ

Matrícula: 800

Lotação: CLC

Cargo: Analista Judiciário

E-mail: sergio.moritz@trt12.jus.br

Ramal: 4008

Data: Florianópolis, 20 de fevereiro de 2024.